

A P R O V A D O

Por 11 votos Sim e 04 votos Nã  
25 / 05 / 98  
*Leite*

Estado de Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

<p>JUSTIFICATIVA Senhor Presidente,</p> <p>PROTOCOLO 245-09-99-29-04-98 16:30h <i>Corause</i></p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	<p>N.º</p>
---	---	------------

**AUTOR: Ver. CELSO MARTINS SPOHR-PSDB**

**PROJETO DE LEI N.º 023/98, DE 29 DE ABRIL DE 1998.**

“Estabelece normas para bares, lanchonetes e padarias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os Bares, Lanchonetes e Padarias desta cidade de Barra do Garças, coloque à disposição dos consumidores, água potável filtrada.

Parágrafo Único - A água potável filtrada deve ficar acondicionada, em filtros e bebedouros, em local visível e de fácil acesso à clientela.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através do Setor de Vigilância Sanitária, fiscalizará esses estabelecimentos, podendo aplicar advertências ou tomar outras medidas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 29 de abril de 1998.

*CELSO MARTINS SPOHR*  
**CELSO MARTINS SPOHR**  
Vereador - PSDB

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Como todos sabem, nossa cidade vive a maior parte do ano num clima quente, onde o calor afeta a todos, sendo notório o grande consumo de líquidos.

Sendo os Bares, Lanchonetes e Padarias, estabelecimentos que geralmente possuem um grande número de freqüentadores, pelo fato da variedade de gêneros ali comercializados, principalmente bebidas e água mineral.

Assim sendo, o consumidor não tem outra opção a não ser comprar essas bebidas e que na falta do dinheiro (já tão escasso), fica ele restrito à condição de passar sede em plena área comercial de nossa cidade e nossa medida visa, não apenas prestar um serviço ao consumidor, visa também aumentar a clientela dos bares, lanchonetes e padarias, pois aquele que encontra um bom produto e um bom atendimento, torna-se cliente.

Espero contar com o apoio dos demais colegas, na aprovação desse Projeto.

  
CELSO MARTINS SPOHR  
Vereador – PSDB



Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 25/05/98

João

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 98

De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

Ver. LAZARO SÍPRIANO DE CARVALHO  
Relator

Ver. VALDON VARJÃO  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 023/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	x		
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL	Ausente		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB	x		
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB	x		
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT	x		
JOSÉ AMÉRICO	PSDB	x		
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB	x		
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL	x		
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB	x		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	Presidente		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB	x		
VALDON VARJÃO	PFL	Ausente		
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB	x		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL	Ausente		
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B	x		

Obs.: Presente

APROVADO

Por 17 votos Sim e 04 votos NÃO  
Em 25 / 05 / 98

do